



Prefeitura de Capinópolis

— 38.360 - Minas Gerais —

LEI Nº 665, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1985.

Concede subvenção ao IBAM - Instituto Brasileiro de Administração Municipal.

O Povo do Município de Capinópolis, por seus representantes, aprova e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Capinópolis autorizada a conceder no exercício de 1986, a importância de R\$-500.000 (Quinhentos mil cruzeiros) em subvenção ao IBAM - Instituto Brasileiro de Administração Municipal.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1986.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Capinópolis(MG), aos 27 de dezembro de 1985.

OSVALDO PRADO
-Prefeito Municipal-

CONFERE COM O ORIGINAL.

Capinópolis(MG), 13 de janeiro de 1986.

IBRAHIM BECHARA YOUNES
-Chefe de Gabinete-

esma.